

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo.

-o-

LEI Nº 53 / 50

" Abre credito especial "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

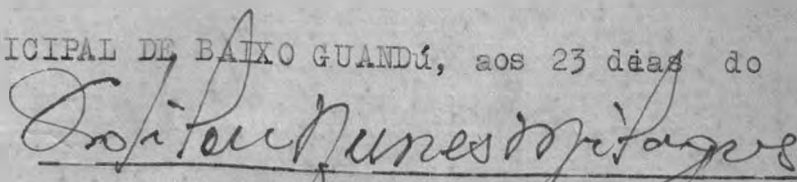
Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial na importancia de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais, a fim de atender as despesas com a manutenção de uma professora auxiliar, junto a Escola do Orfanato Santa Terezinha, nesta cidade, conforme solicitação da Snra. Professora efetiva do aludido educandário.

Art. 2º - O credito referido no art. 1º da presente lei, será compensado com o provavel excesso de arrecadação apurado de acôrdo com o indice técnico, na fórmula do art. 11, § 3º, número 2, do Decreto-lei número 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PÚBLIQUE-SE.

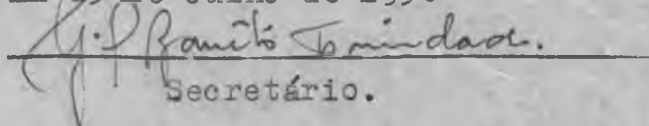
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, aos 23 dias do mês de Junho de 1.950-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 25 de Julho de 1950-



Secretário.